



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação continuada para engenheiros do município de Planalto-PR, com foco no aprofundamento de conhecimentos técnicos e atualização profissional referente a Regularização fundiária.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marcelo Felipe Schmitt.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. A constante evolução das tecnologias, legislações e metodologias aplicadas à engenharia e ao planejamento urbano impõe aos profissionais da área a necessidade de atualização contínua. Nesse sentido, é fundamental promover a formação continuada dos engenheiros que atuam no município de Planalto-PR, com foco no aprofundamento de conhecimentos técnicos e na atualização quanto às práticas mais recentes do setor.

4.2. Com esse objetivo, propõe-se a participação dos engenheiros do município no evento "II REURB WEEK", que será realizado na cidade de Foz do Iguaçu - PR. O evento é promovido por empresa especializada e reunirá especialistas e profissionais de diversas regiões do país para tratar de temas atuais e relevantes, como regularização fundiária urbana (REURB), gestão territorial, legislação urbanística, inovação em infraestrutura e ferramentas tecnológicas.

4.3. A presença dos engenheiros no II REURB WEEK possibilitará o acesso a conteúdos atualizados e à troca de experiências com profissionais de outros municípios, fortalecendo a capacidade técnica da equipe e contribuindo para a melhoria da qualidade e da eficiência dos projetos e obras públicas em Planalto-PR. Além disso, promove segurança jurídica e sustentabilidade.

5. DA MODALIDADE:

5.1. A Lei de Licitações nº14.133/2021 traz em seu texto disposições sobre a inexigibilidade de licitação. A inexigibilidade de licitação ocorre quando a competição é inviável, seja por características singulares do objeto a ser contratado ou pela natureza especial do contratado, conforme disposto no Art. 74:

Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Inciso III, alínea "f", parágrafo 3º - III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Capacitação voltada para os engenheiros do Município de Planalto-PR, nos dias 11 a 14 de agosto, no município de Foz do Iguaçu. Evento II REURB WEEK. Foco em aprimorar o conhecimento referente a Regularização fundiária. Com carga horária de 26 (vinte e seis) horas.	03	Un	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL: R\$ 12.000,00					

7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**.

7.2. O valor unitário para o item foi definido através do orçamento obtido, sendo que o mesmo reflete o preço de mercado, além de que, foram realizadas pesquisas em outros municípios através de Notas Fiscais.

8. DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

8.1. Informa-se que a escolha da empresa INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.665.632/0002-00, fundamenta-se no disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", e § 3º da Lei nº 14.133/2021, em razão da notória especialização dos profissionais que compõem seu quadro técnico.

8.2. A escolha da empresa contratada fundamenta-se, inicialmente, na relevância do conteúdo ofertado, o qual aborda de forma técnica e especializada os aspectos jurídicos, urbanísticos, ambientais e sociais que envolvem os processos de regularização fundiária, tema de grande relevância e aplicabilidade direta nas atividades técnicas desenvolvidas pelos engenheiros do Município.

8.3. Com o objetivo de assegurar a vantajosidade da contratação, foi realizada pesquisa



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de mercado a fim de identificar outras possíveis empresas ou instituições que ofertassem curso com conteúdo equivalente, de mesmo nível técnico, com preços mais acessíveis ou que estivessem localizadas em regiões mais próximas ao Município de Planalto-PR. Contudo, após levantamento minucioso, verificou-se que não foram localizadas outras ofertas de cursos com a mesma abordagem técnica, mesma carga horária e profundidade de conteúdo, tampouco com valores mais vantajosos ou que dispensassem maiores deslocamentos.

8.4. Dessa forma, considerando a ausência de alternativas equivalentes e a necessidade de atualização e qualificação contínua dos profissionais que atuam diretamente com a matéria, opta-se pela contratação da empresa identificada, que demonstrou possuir corpo técnico qualificado, experiência comprovada na área e proposta compatível com os objetivos da Administração Pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO:

9.1. De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado.

9.2. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar.

9.3. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, assim como as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir parcelamento.

9.4. A capacitação será realizada com a carga horária total de 26 (vinte e seis) horas.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

10.1. A empresa CONTRATADA deverá prestar o serviço de capacitação conforme a data, local e conteúdo definido na proposta que segue em anexo ao Termo de Referência.

10.2. A capacitação será realizada nos dias 11, 12, 13 e 14 de agosto de 2025, na Av. das Cataratas, 4790, Vila Carimã, município de Foz do Iguaçu-PR.

10.3. Cronograma da capacitação:

10.3.1. 11/08: das 17h às 22h;

10.3.2. 12/08: das 09h às 12h e das 14h às 17h30;

10.3.3. 13/08 e 14/08: das 09h às 12h e das 14h às 17h.

10.4. Com carga horária total de 26 (vinte e seis) horas.

10.5. Ficarão a cargo da Contratada todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à apresentação, materiais utilizados, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

10.6. A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução dos objetos, após apresentação da respectiva nota fiscal;

11.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

11.3. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00310	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO:

12.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Marcelo Felipe Schmitt.

12.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto - PR, 06 de agosto de 2025.

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário Municipal de Administração

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal